

**COMUNICADO 11**  
**AGRONEGÓCIOS / SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**PÚBLICO-ALVO**

Microempresa, Empresa de pequeno porte, MEI

**SETOR(ES) DO PÚBLICO-ALVO**

Agronegócios

**SEGMENTO DO PÚBLICO-ALVO**

Alimentação

**NECESSIDADE DO PÚBLICO-ALVO**

O selo de inspeção sanitária, seja na esfera municipal, estadual ou federal, corresponde ao requisito fundamental para o funcionamento das Agroindústrias em todo território fluminense. Neste contexto e diante da legislação vigente, as Agroindústrias fluminenses necessitam serviços especializados para implantação e implementação dos Programas de Autocontrole previstos no Artigo 3º da Resolução SEAPA Nº 4 DE 28/04/2020, conforme abaixo:

- I - PAC 1 - Manutenção (instalações e equipamentos industriais com calibração, águas residuais, iluminação e ventilação);
- II - PAC 2 - Água de abastecimento;
- III - PAC 3 - Controle integrado de pragas;
- IV - PAC 4 - Limpeza e sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
- V - PAC 5 - Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
- VI - PAC 6 - Procedimentos Sanitários das Operações (PSO);
- VII - PAC 7 - Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem);
- VIII - PAC 8 - Controle de Temperaturas;
- IX - PAC 9 - Análises laboratoriais;
- X - PAC 10 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
- XI - PAC 11 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
- XII - PAC 12 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos "Recall";
- XIII - PAC 13 - Bem-estar animal e abate humanitário (Estabelecimento de abate); e
- XIV - PAC 14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).

## **RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A APLICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Como benefícios da aplicação deste produto de mercado, é esperado que as Agroindústrias Fluminenses garantam, junto aos órgãos reguladores, o pleno atendimento dos requisitos fundamentais para funcionamento das suas operações, com a garantia da qualidade dos seus produtos e maior competitividade.

## **OBSERVAÇÃO**

Buscamos consultoria técnica específica presencial, para implantação e implementação dos Programas de Autocontrole previstos no Artigo 3º da Resolução SEAPA Nº 4 DE 28/04/2020 para as agroindústrias do Estado do Rio de Janeiro.